



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2012

RESUMO GERAL

OBJETO:

Aquisição de merenda escolar, carne, material de consumo e de limpeza para as Diretorias Municipais.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 23/01/2012, as 09 horas (nove horas)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 23/01/2012, as 09 horas e 15 minutos (nove horas e quinze minutos)

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala da Comissão Permanente de Licitações

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet no endereço www.albertina.mg.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

ESCLARECIMENTOS:

Através do telefax (35) 3446-1300 com Wagner Alexandre dos Santos.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2012

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Albertina, com endereço a rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina - MG, CEP 37.596-000, inscrita no CNPJ nº17.912.015/0001-29, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº009/2012, na modalidade Pregão Presencial nº001/2012, do tipo menor preço unitário, regido pela Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, e ainda, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Aplicam-se a este processo toda a legislação administrativa, civil e penal, e de modo especial o Código de Defesa do Consumidor.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor público da Prefeitura Municipal de Albertina, o senhor WAGNER ALEXANDRE DOS SANTOS, designado Pregoeiro, pela Portaria nº 3.148, de 03/01/2012. Integrarão a Equipe de Apoio as servidoras Ana Maria Rodrigues de Almeida e Regivani Campanhari Fulaneti, designadas pela mesma Portaria nº 3.148, de 03/01/2012.

I - OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de merenda escolar, carne, material de consumo e de limpeza para as Diretorias Municipais, conforme especificações constantes do ANEXO I.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam as condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

2 - Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2 - em consórcio; ou

3.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, horário e local estipulado na folha de **RESUMO GERAL deste Edital**, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto); documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na forma do modelo ANEXO III, ou assemelhado.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - Os documentos relacionados neste item III deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2012
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2012
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE**

V - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada indicando o nome e o CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio fornecido pelo Pregoeiro em que conste:

1.1 - descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;

1.2 - marca do produto ofertado; e

1.3 - preço unitário e total de cada item.

2 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência, devendo no entanto relacioná-los conforme consta no Anexo I, de acordo com o número específico nos termos do edital, apenas do(s) item(ns) a que apor valores..

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na cidade de Albertina/MG, em local indicado pela Administração do Município, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com no máximo 02 (duas) casas decimais. O proponente se obriga a arcar com os ônus ocasionados por eventuais erros de digitação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

- 6 - A entrega do objeto deverá ser imediata, a partir do Pedido de Compra expedido pela Administração do Município, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de referência.
- 7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 9 - Os preços ofertados não poderão ser reajustados durante a execução do Contrato, permitindo-se no entanto o realinhamento de preços a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ultrapassado o período de validade da proposta e obedecidos todos os termos da legislação em vigor atinentes a questão.
- 10 - O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois, somente serão aceitos definitivamente aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados.
- 11 - A Equipe de Apoio reserva-se no direito de confrontar os cálculos apresentados em proposta referente aos valores unitários, podendo recalculá-la caso o licitante concorde, sob pena de ser a mesma desclassificada por inexatidão.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 1.1 - cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - 1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 1.4 - inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da eleição da diretoria em exercício;
 - 1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 1.6 - cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - 1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
 - 1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida com relação a sede do licitante;
 - 1.9 - prova de regularidade para com a Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;
 - 1.10 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 1.11 - certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - 1.12 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, na forma do (modelo ANEXO IV);
 - 1.13 - cópia da Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor para este ano de 2012.
 - 1.14 - registro no órgão competente (SIF, MS-DINAL, MA-MAARA) para os itens em que a obrigatoriedade se faz necessário, conforme normas pertinentes;
 - 1.15 - comprovante de que o produto a ser vendido pelo licitante atende as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

1.16 - apresentação de cópia autenticada do documento que autorize o licitante a efetuar o comércio de produtos de origem animal, seja dentro do Município ou fora dele, conforme estabelece a Lei nº7.889/89.

2 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar, junto aos sites dos órgãos emissores, consultas diversas para certificação sobre a autenticidade dos documentos extraídos pela internet para fins de habilitação.

3 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do Processo Licitatório.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio para autenticação.

4.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes.

4.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.

6 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por fotocópia autenticada em Cartório.

VII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais:

2.1 - abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - o Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço unitário** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira a integralidade do objeto;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no §3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;

2.4.4 - não atenda as exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor;

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro;

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento:

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** por **ITEM**.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 - Constatado o atendimento pleno as exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que assim o quiserem.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido “**in albis**” o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “Documentação de Habilitação”.

VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitações.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por **item**.

2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada ITEM ao licitante vencedor, competindo a autoridade superior homologar o Procedimento Licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

1 - O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será determinado pela Prefeita Municipal de Albertina.

2 - **O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão do Pedido de Compras, na cidade de Albertina - MG, em local indicado pela Prefeitura Municipal.**

3 - **Todos os itens objeto desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade, com no máximo 50% (cinquenta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação da entrega.**

4 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93.

5 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.1 - Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

XI - PAGAMENTO

1 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2012, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Albertina, sob as rubricas:

02.02.01.04.122.0004.2012.3390.3000 - 022;

02.03.01.12.365.0007.2038.3390.3000 - 089;

02.03.02.12.361.0008.2039.3390.3000 - 097;

02.03.04.12.306.0035.2050.3390.3200 - 123;

02.04.01.10.301.0013.2055.3390.3000 - 138.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina - MG, por processo legal, conforme requisitado, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, a partir da entrega do objeto licitado e condicionado ao seu recebimento definitivo.

2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Albertina - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas no item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5 - As sanções administrativas dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº8.666/93 também poderão ser aplicadas no caso de descumprimento de quaisquer dispositivos deste Edital.

6 - As penalidades deste Título poderão ser aplicadas também no caso de descumprimento do estabelecido no Título X, itens 2 e 3.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem Anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo de Planilha/Proposta Comercial;

1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5 - Anexo V - Minuta Contratual.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

- 4 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro.
- 7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 8 - As decisões da Prefeitura Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na forma do disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº8.666/93.
- 9 - As sessões a que se refere este Edital poderão ser adiadas em decorrência de interposição de recursos ou por solicitação do Pregoeiro e ou da Equipe de Apoio para melhor análise de propostas ou documentos.
- 9-1 - Os adiamentos serão consignados em **Ata** e será designado novo dia e hora para continuidade da sessão, intimando-se os presentes e publicando-se a **Ata** na forma na forma do disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal.
- 10 - A participação do licitante nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.**
- 11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Albertina - MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.albertina.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da Licitação.
- 12 - A Prefeitura Municipal de Albertina - MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 13 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Albertina - MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.
- 14 - Cópia deste Instrumento Convocatório estará disponível na internet no site desta Prefeitura, no endereço www.albertina.mg.gov.br e também permanecerá afixada no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal localizado na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina/MG, CEP 37.596-000, e poderá ser obtida junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no horário de 12 as 17 horas.
- 15 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o Instrumento Convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao Processo no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal para publicações.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

16 - Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital poderão ser feitos através do fac símile descrito no cabeçalho deste documento.

17 - Sobre o Realinhamento de Preços, estes somente poderão ocorrer de acordo com o §8º do art. 65 da Lei nº8.666/93, desde que ultrapassados 90 (noventa) dias da data de validade de proposta, exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes condições:

17.1 - em casos especiais, desde que devidamente comprovada a disparidade de aumento ou redução de preços em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, CONTRATANTE ou CONTRATADO, obedecendo-se sempre a Lei de Licitações;

17.2 - é vedado ao Contratado interromper o fornecimento dos bens enquanto aguarda o trâmite do Processo de Realinhamento de Preços, estando neste caso sujeito as penalidades previstas neste Instrumento Convocatório;

17.3 - A Administração Municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região, e, constatando a real necessidade de realinhamento de preços, a concederá, sempre com base na média de preços encontrados na citada pesquisa

17.4 - O Realinhamento de Preços, quando concedido, terá validade a partir da data do protocolo de seu pedido na Prefeitura Municipal.

18 - A Administração reserva-se no direito de adquirir os produtos total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência do Contrato a existência de saldos em quantitativos não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de aquisição dos produtos, respeitados os interesses públicos e a legislação.

19 - As citações dos dispositivos legais constantes deste Edital são meras referências e orientações para a melhor compreensão do licitante, não dispensando o conhecimento do Decreto Municipal nº547/2006, das Leis Federais números 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

20 - As situações não previstas neste Edital resolvem-se pelas normas descritas no item anterior e também, pelas normas gerais de Direito Administrativo e Público, mediante decisão do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio, cabendo desta recursos a autoridade superior.

21 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 10 de janeiro de 2012.

Wagner Alexandre dos Santos
Pregoeiro

VISTO:

Ana Luisa Bueno Domingues
Assessora Jurídica Municipal
OAB/MG Nº130.420



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2012

ANEXO - I - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, PACOTE COM 5 KG. Açúcar; obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; embalado em plástico atóxico, validade mínima de 20 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 271, de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT	300			
02	ARROZ POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG. Arroz; agulhinha; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263, de 22 setembro de 2005 e suas alterações posteriores e Portaria MEA 269, de 17 de novembro de 1988 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT	540			
03	BISCOITO DE LEITE, PACOTE COM	PCT	400			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	400 GRAMAS. Biscoito doce sem recheio; de leite; de farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme bopp, com validade mínima na data da entrega de 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263, de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
04	BISCOITO C/SAL; de polvilho azedo, gordura vegetal hidrogenada, ovos, sal refinado, leite em pó e farinha de soja; não contém glúten; embalado em saco plástico atóxico, transparente, com 200 gramas.	KG	120			
05	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PACOTE COM 500 GRAMAS. Café torrado e moído, tipo tradicional, embalagem de 500 (quinhentos) gramas, empacotado a vácuo ou hermeticamente fechado por processo automatizado em atmosfera modificada, sendo que na embalagem deverá constar a data de validade do produto, que seja de, no mínimo, 09 (nove) meses, a contar do mês de sua entrega, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº8.078/90, Lei Federal nº10.674/03, no Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, aprovado pela Resolução RDC 259-MS/SVS, de 20/09/2002 e Resoluções RDC 277/2005/ANVISA e 175/2003/ANVISA. O café, objeto da aquisição, deverá atender as seguintes especificações técnicas: I - Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; II - Tolerância máxima de PVA: para o café torrado e moído, até 5% (cinco por cento) de grãos pretos e ardidos e até 15% (quinze por cento) de grãos verdes e	PCT	600			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	nenhum defeito intrínseco; III - Ponto de moagem: média fina, quando se tratar de torrado e moído, apenas; IV - Bebida: dura, com predominância do café arábica, conforme a Classificação Oficial Brasileira; V - Aroma e sabor: suave a intenso, com sabor característico; VI - Umidade do café torrado: máximo de 5% (cinco por cento); VII - Ausência de matéria estranha e máximo de 1% (um por cento) de impureza no café torrado e moído.					
06	CANJQUINHA DE MILHO PACOTE DE 1KG	KG	80			
07	CHOCOLATE EM PÓ, COMPOSIÇÃO AÇÚCAR E CACAU 32% PACOTE COM 1 KG. Solúvel, parcialmente desengordurado e aromatizante; o produto será embalado em conteúdo de 1 KG, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-40 (decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	80			
08	COLORAL, PACOTE COM 01 KG.	KG	3			
09	ERVILHA EM CONSERVA, DRENADO, COM 200 GRAMAS. Ervilha processada; em grãos crus, selecionados e higienizados; firmes e intactos; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de sujidades, parasitas e larvas.	LT	192			
10	EXTRATO DE TOMATE DE CONSISTÊNCIA PASTOSA, LATA COM TAMPA ABRE FÁCIL. Extrato de tomate; concentrado; produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima de 12 meses a contar da entrega; acondicionado em lata pesando no mínimo 340 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 276,	LT	720			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	de 22 de setembro de 2005 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos da ANVISA.					
11	FARINHA DE MILHO, TIPO BIJU, PACOTE COM 500 GRAMAS. Farinha de milho; tipo biju, do grão de milho torrado; na cor amarela; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 5 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263, de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	60			
12	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ESPECIAL TIPO 1, pacote de 1kg, em embalagem biodegradável, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), produto indicado para fins culinários.	KG	50			
13	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE COM 1 KG. Feijão; carioca; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 6.268, de 22 de novembro de 2007; Instrução Normativa MEA 12, de 28 de março de 2008 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	1000			
14	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ BRANCO, Lata com 250 gramas, composto de amido, bicarbonato de sódio, fosfato, monocalcico e regulador de acidez, carbonato de cálcio, não contendo glúten.	LATA	15			
15	FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1 KG	KG	80			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

16	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO, FRASCO DE 140 ML, LEITOSO, EM FILME DE POLIETILENO.	UN	10.000			
17	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA, EMBALAGEM CARTONADA, COM 1 LITRO.	LT	1.000			
18	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE COM 400 GRAMAS.	PCT	1.700			
19	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDIOS, POTE COM 500 GRAMAS.	PT	400			
20	MACARRÃO AVE MARIA, DE SÊMOLA, PACOTE COM 1 KG. Massa alimentícia; seca; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; embalada em saco plástico transparente atóxico; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263, de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	300			
21	MACARRÃO ESPAGUETE, DE SÊMOLA, Nº05, PACOTE COM 1 KG. Massa alimentícia; seca; para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; embalada em saco plástico transparente atóxico; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263, de 22/09/2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	250			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

22	MILHO VERDE EM CONSERVA, DRENADO, COM 200 GRAMAS. Milho verde processado; em grãos crus; selecionado e higienizado; firme e intacto; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco de polietileno esterilizado; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria CVS 06, de 10 de março de 1999 e RDC 272, de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	LT	240			
23	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE 900 ML. Óleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; embalagem tipo (PET) em plástico atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 270, de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	FR	900			
24	PÃO DE LEITE, DOCE, COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA UNIDADE.	KG	600			
25	PÃO DE LEITE, DOCE, COM COBERTURA DE CREME DE OVOS E CÔCO RALADO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS CADA UNIDADE.	KG	500			
26	PÃO FRANCÊS, COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA UNIDADE.	KG	2.500			
27	PÓ PARA GELATINA, SABORES DIVERSOS.	CX	200			
28	QUEIJO TIPO MUSSARELA, 1ª LINHA, PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF, PODENDO SER FORNECIDO EM PEÇA INTEIRA OU FATIADO. (MODO A SER DEFINIDO	KG	120			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	PELA LICITANTE)					
29	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE DE 1 KG. Sal; refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 130, de 26 de maio de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	180			
30	SUCO INTEGRAL, SABORES: MANGA, ABACAXI, ACEROLA E GOIABA.	FR	800			
31	TRIGO PARA KIBE	KG	50			
32	VINAGRE DE VINHO BRANCO, FRASCO COM 750 ML, TIPO PET.	EMB	204			

HORTI FRUTI

01	ABACAXI PÉROLA	KG	1.000			
02	ABOBRINHA DE 1ª QUALIDADE	KG	250			
03	ALFACE LISA, NOVA, COM FOLHAS VERDES VIÇOSAS, DE 1ª QUALIDADE	PÉ	900			
04	ALHO EM CABEÇA, COM DENTES VIÇOSOS E NÃO MURCHOS OU CHOCHOS	KG	130			
05	BANANA NANICA DE 1ª QUALIDADE	KG	1.000			
06	BATATA INGLESA, MONALISA OU BINGE DE 1ª QUALIDADE	KG	1.800			
07	BETERRABA COMUM DE 1ª QUALIDADE	KG	250			
08	BRÓCOLIS DE 1º QUALIDADE	MÇ	250			
09	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE	KG	400			
10	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	KG	350			
11	CHEIRO VERDE NATURAL, DE 1ª QUALIDADE	MÇ	500			
12	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	KG	280			
13	COUVE TIPO COMUM OU MANTEIGA, DE 1ª QUALIDADE	KG	150			
14	COUVE FLOR DE 1ª QUALIDADE	KG	300			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

15	GOIABA	KG	300			
16	LARANJA TIPO PERA, DE 1ª QUALIDADE	KG	300			
17	MAÇÃ NACIONAL DE 1ª QUALIDADE	KG	1.000			
18	MAMÃO PAPAIA DE 1ª QUALIDADE	KG	400			
19	MANDIOCA DE 1º QUALIDADE	KG	300			
20	MANDIOCA SALSA DE 1ª QUALIDADE	KG	250			
21	MELANCIA DE 1º QUALIDADE	KG	800			
22	OVO DE GALINHA, TIPO A, EM CAIXA COM UMA DÚZIA	DZ	800			
23	PÊRA	KG	600			
24	REPOLHO DE 1ª QUALIDADE	KG	200			
25	TOMATE MADURO, TIPO SALADA, DE 1ª QUALIDADE	KG	1200			
26	VAGEM DE 1ª QUALIDADE	KG	250			

CARNES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	CARNE BOVINA DE 2ª, ACÉM, MAGRA, CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS, PACOTE DE 1 KG.	KG	1.200			
02	CARNE BOVINA DE 2ª, ACÉM, MAGRA, MOÍDA, PACOTE COM 1 KG.	KG	1.200			
03	CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA - CONGELADA E/OU RESFRIADA, EMBALADA A VÁCUO.	KG	1.700			
04	CARNE DE FRANGO - PEITO COM OSSO - CONGELADO E/OU RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO.	Kg	1.300			
05	CARNE SUÍNA, CUBOS APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS, PACOTE DE 1 KG.	KG	350			
06	LINGUIÇA TOSCANA P/ ASSAR	KG	480			
07	SALSICHA DE CARNE BOVINA, EMBALADA A VÁCUO, PACOTE DE COM 3 KG.	KG	360			

MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA COMUM, FRASCO COM 1 LITRO	FR	660			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70 GRAUS, FRASCO COM 1 LITRO	FR	300			
03	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92 GRAUS, FRASCO COM 1 LITRO	FR	360			
04	AMACIANTE LÍQUIDO, DERIVADO DE AMÔNIA QUATERNÁRIA, PH LIGEIRAMENTE ÁCIDO, FRASCO COM 2 LITROS	GL	40			
05	BALDE EM PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 10 LTS.	UN	10			
06	CESTO DE LIXO, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	10			
07	CERA LIQUIDA, VERMELHA, AUTO BRILHO, COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, FRASCO COM 750 MILILITROS	FR	36			
08	CERA LIQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO, COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, FRASCO COM 750 MILILITROS	FR	36			
09	CREME CONDICIONADOR PARA CABELO, GALÃO COM 5 LITROS	GL	05			
10	DESINFETANTE ODOR EUCALIPTO, FRASCO COM 2 LITROS	GL	240			
11	DESODORANTE PARA VASO SANITÁRIO, PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE EM PLÁSTICO, PESO APROXIMADO DA PEDRA, 25 GRAMAS	UN	180			
12	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500 ML	FR	720			
13	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, BASE EM MADEIRA, COM CERDAS EM NYLON BRANCO OU AMARELO MACIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 x 5 CM	UN	12			
14	ESPONJA PARA TOMAR BANHO, NÃO TÓXICA, TAMANHO APROXIMADO DE 12 X 8 CM	UN	24			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

15	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, TAMANHO APROXIMADO DE 12 X 8 CM	UN	350			
16	ESPONJA (LÃ DE AÇO) PARA LIMPEZA, PACOTE COM 8 UNIDADES	UN	210			
17	FLANELA COMUM, EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29 CM LARGURA POR 36 CM DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	UN	70			
18	LUSTRA MÓVEIS, FRAGÂNCIA DE LAVANDA, FRASCO COM 200 ML	FR	72			
19	LUVA DE LÁTEX NATURAL, MODELO EP-11.2 DO DECRETO Nº8.993 DE 14/11/96, TAMANHO MÉDIA	PAR	60			
20	PÁ PARA LIXO, GALVANIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5 X 17,5 CM, COM CABO DE MADEIRA DE 80 CM	UN	6			
21	PANO DE PRATO, EM ALGODÃO, 40 X 60 CM APROXIMADAMENTE	UN	60			
22	PAPEL HIGIÊNICO, NÃO RECICLADO, DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, GOFRADO, PICOTADO, EXTRA MACIO, NEUTRO, TAMANHO MÍNIMO 10 CM X 30 MT, COM 4 ROLOS POR PACOTE	PCT	800			
23	PAPEL INTERFOLHADO NATURAL FORMATO 22,5 X 22,5 PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	100			
24	PAPEL TOALHA MULTIUSO, NÃO RECICLADO, DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, PICOTADO, LARGURA MÍNIMA DE 25 CM, PACOTE COM 2 ROLOS DE NO MÍNIMO 30 METROS CADA ROLO	PCT	20			
25	PILHA TIPO COMUM, PEQUENA, AA, 1,5 V, PARA USO GERAL, CARTELA COM 4 PILHAS	CART	30			
26	RODO DE MADEIRA, DUPLO (COM DUAS BORRACHAS), COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 40 CM	UN	18			
27	RODO DE MADEIRA, DUPLO (COM DUAS BORRACHAS), COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 60 CM	UN	12			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

28	SABÃO EM BARRA, COMUM, COMPOSTO DE ÁCIDO GRAXO DE COCO-BABAÇU, GRAXOS DE SEBO, ÁCIDO DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, CLICERINA, SILICATO DE SÓDIO E ÁGUA, COM 200 GRAMAS	UN	500			
29	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE PAPELÃO, COM 1 KG, COPOSTO DE TENSOATIVOS COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, ALCALINIZANTES, COREANTES, PERFUME E ÁGUA	KG	120			
30	SABONETE DE 90 GRAMAS, COM MANTEIGA DE CACAU	UN	36			
31	SACO ALVEJADO, EM ALGODÃO, 50 X 75 CM APROXIMADAMENTE, DE BOA QUALIDADE	UN	200			
32	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, BRANCO LEITOSO COM SIMBOLOGIA DE LIXO INFECTANTE, REFORÇADO, NOS TAMANHOS DE 30, 50 OU 100 LITROS	KG	40			
33	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, PRETO, REFORÇADO, NOS TAMANHOS DE 30, 50 OU 100 LITROS	KG	250			
34	SHAMPOO NEUTRO, GALÃO DE 5 LITROS	GL	05			
35	VASSOURA CAPIRA, EM PÉ, TAMANHO PADRÃO, COM CABO EM MADEIRA	UN	60			
36	VASSOURA EM PELO, EM PÉ, TAMANHO NÚMERO 05, COM CABO EM MADEIRA	UN	12			
37	VASSOURA DE NYLON, EM PÉ, TAMANHO NÚMERO 05, COM CABO EM MADEIRA	UN	24			
38	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA	UN	12			
39	VASSOURA DE VASO SANITÁRIO, COM CABO DE MADEIRA	UN	12			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Observações:

1 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência, devendo no entanto relacioná-los conforme consta no Anexo I, de acordo com o número específico nos termos do edital, apenas do(s) item(ns) a que apor valores.

2 - A marca do produto ofertado deverá ser informada, neste anexo.

3 - Materiais que deverão ser apresentadas **amostras** para classificação.

Grupo: Gêneros Alimentícios - itens 19 e 22.

Grupo: Materiais de Limpeza e de Consumo - itens 12, 22, 28, 35 e 37.

4 - Favor levar em consideração as especificações do material a ser cotado.

5 - Considerar PRODUTOS de 1ª qualidade e procedimentos determinados pela ANVISA.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Local e data: Carimbo da empresa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2012**

Pelo presente instrumento, NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o (a) senhor (a) NOME DA PESSOA CREDENCIADA, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento Licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, ---- de ---- de 2012.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2012**

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede no endereço ENDEREÇO DA EMPRESA, bairro NOME DO BAIRRO, CEP CEP DA LOCALIDADE DA EMPRESA, na cidade de CIDADE SEDE DA EMPRESA, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, inscrito(a) no CPF do MF sob o nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, para fins de atendimento do prescrito no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital do Pregão Presencial nº 001/2012, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do citado Pregão poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local (Município) e data, ---- de ---- de 2012.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(A declaração de cumprimento de requisitos de habilitação deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2012**

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF nº NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local (Município) e data, ---- de ---- de 2012.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2012

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE ALBERTINA**, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA **NOME DA EMPRESA** EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE

Município de Albertina - MG, CNPJ nº17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal, Noemi Simionatto Guinesi.

1.2 - CONTRATADA

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/fax

Representante legal

CPF

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº009/2012, modalidade Pregão Presencial nº001/2012, efetuada com base na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, demais condições fixadas no Instrumento Convocatório e legislação em vigor.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO: Aquisição de merenda escolar, carne, material de consumo e de limpeza para as Diretorias Municipais.

2.2 - A execução do contrato será por preço unitário, na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3 - A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos pelo preço unitário apresentado, e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato são os seguintes: _____.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

3.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina, por processo legal, conforme requisitado, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do fornecimento (Nota de Empenho). Nos documentos hábeis de cobrança o valor resultante da multiplicação da (s) quantidade (s) pelo preço unitário de cada uma delas deverá estar evidenciado de forma correta.

CLÁUSULA IV - DO ACRÉSCIMO E REAJUSTAMENTO

4.1 - Se durante a entrega dos produtos objeto deste Contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados e que não constem da planilha de preços da licitação, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, cujos produtos serão remunerados com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pela senhora Prefeita Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

4.2 - Os reajustamentos que se fizerem necessários, serão regidos pelo artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

4.3 - Considerando as peculiaridades do mercado, tais como oscilação do preço, importação, etc, e se houver interesse da CONTRATADA em reajustar o seu Contrato, deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do reajuste proposto, fazendo anexar cópia de duas notas fiscais de fornecedores, que demonstre a alteração pleiteada. O reajuste proposto deverá ser devidamente instruído e ter compatibilidade com o mercado, sendo facilmente comprovado.

4.4 - As possibilidades apresentadas nos subitens 4.2 e 4.3 desta cláusula, só poderão ser pleiteadas se a Administração der causa a condições que extrapolem o prazo de validade das propostas comerciais descrito no item 7 do Título V do edital do Pregão Presencial nº001/2012, ao qual está vinculado este Contrato.

CLÁUSULA V - DO PRAZO

5.1 - O início do Contrato fica fixado a partir da data da assinatura do mesmo.

5.2 - O presente Contrato será executado da sua assinatura até 30/07/2012.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de números:

02.02.01.04.122.0004.2012.3390.3000 - 022;

02.03.01.12.365.0007.2038.3390.3000 - 089;

02.03.02.12.361.0008.2039.3390.3000 - 097;

02.03.04.12.306.0035.2050.3390.3200 - 123;

02.04.01.10.301.0013.2055.3390.3000 - 138.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Efetuar as entregas do produto licitado, no prazo, quantidades e local determinado pelo setor competente do Município.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

7.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento de produto impróprio para o consumo.

7.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

7.4 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

7.5 - Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do Contrato, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.

7.6 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato, as suas expensas, produto em que se verificarem prazo de validade expirado, que estiverem estragados e que apresentem outros danos devidamente comprovados.

7.7 - Fica como obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, será feita por funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Albertina.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, o Município de Albertina aplicará a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1 - Advertência;

10.2 - Multa de:

10.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

10.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, a Prefeitura Municipal de Albertina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - Suspensão temporária de participar de licitações na forma da Lei nº10.520/2002.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Albertina, na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

10.5 - As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.3 e 10.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.2, pela Assessoria Jurídica do Município, facultada a



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com a exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no §3º do art. 87, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório a plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei nº8.666/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação e da decisão proferida.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, ____ de _____ de ____.

Noemi Simionatto Guinesi
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF - _____

2 _____ CPF - _____

VISTO:

Ana Luisa Bueno Domingues
Assessora Jurídica Municipal
OAB/MG N°130.420



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2012

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

www.albertina.mg.gov.br

Local e data: _____, ____ / ____ / ____.

Nome Legível

CPF _____

Assinatura

Observação:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a CPL por meio do fax (35) 3446-1300.

A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.